



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 016/2026

1. OBJETO:

Contratação de técnico de informática ou empresa especializada para a descrição (especificação) de equipamentos de informática e acompanhamento de processo de licitação para aquisição dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Elaboração de especificações técnicas detalhadas para aquisição de equipamentos de informática, incluindo:

2.1.1. Computadores incluindo mouse e teclado;

2.1.2. Monitores

2.1.3. Impressoras;

2.1.4. Nobreaks;

2.2. Acompanhamento técnico do processo licitatório, desde a elaboração das especificações até a adjudicação e homologação, garantindo a conformidade das propostas com as exigências do edital e legislação vigente.

2.3. Conferência física dos equipamentos no ato da entrega, verificando quantidade, modelos, funcionalidades e conformidade com as especificações técnicas.

2.4. Segue a descrição do serviço, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Un.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Mediano	Valor Total
01	Serviço	01	Elaboração das especificações técnicas detalhadas de equipamentos de informática, considerando padrões de desempenho, compatibilidade e requisitos mínimos;	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

02	Serviço	01	Acompanhamento técnico do processo licitatório para aquisição dos referidos equipamentos, até sua conclusão e recebimento definitivo, garantindo conformidade com o edital e legislação vigente.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
----	---------	----	--	--------------	--------------

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.6. O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

2.6.1. O prazo para entrega das especificações será de 10 (dez) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento.

2.7. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.8. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como a modalidade de contratação a ser adotada, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela obrigatória neste caso específico. A dispensa de sua realização encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe expressamente sobre a faculdade da Administração em elaborar o ETP nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme avaliação da autoridade competente quanto à complexidade e relevância da contratação. Nesse contexto, verifica-se que a solução a ser adotada já está devidamente consolidada e não demanda estudos adicionais para sua definição, seja por tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade ou amplamente conhecido pela Administração, com parâmetros técnicos, operacionais e de mercado já dominados pelos setores requisitantes. Assim, a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a eficiência ou a transparência do procedimento, tampouco prejudica a adequada motivação do processo de contratação, que será devidamente instruído com os demais elementos técnicos e legais exigidos. Portanto, diante da natureza do objeto e da ausência de elementos que justifiquem a necessidade de um estudo preliminar mais aprofundado, opta-se, de forma fundamentada e legalmente amparada, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação, apurado após cotação ou pesquisa de mercado, é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas desta Câmara, considerando que foram realizadas diversas tentativas de aquisição do objeto pretendido no exercício anterior.

4.2. Contudo, tais tentativas não lograram êxito, uma vez que os processos instaurados foram interrompidos em razão de notificações expedidas pelo órgão governamental competente, por meio do sistema Suricato, as quais apontaram a necessidade de ajustes e adequações aos requisitos legais e normativos aplicáveis. Em decorrência dessas notificações, não foi possível a finalização dos procedimentos licitatórios ou de contratação então adotados.

4.3. Diante desse cenário, e após a adoção das providências necessárias para sanar as inconsistências anteriormente apontadas, faz-se imprescindível a realização da contratação deste objeto, de modo a atender plenamente às exigências legais, garantir a correta especificações dos equipamentos e conferência dos mesmos no ato da entrega.

4.4. Atualmente, a Câmara não dispõe de servidor efetivo, comissionado ou setor específico de Tecnologia da Informação, tampouco de profissional com capacitação técnica adequada para realizar a especificação dos equipamentos para aquisição.

4.5. A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, observando os princípios de:

4.5.1. Legalidade: cumprimento integral da legislação vigente;

4.5.2. Impessoalidade e Isonomia: igualdade de condições a todos os licitantes;

4.5.3. Moralidade e Probidade Administrativa: garantia do interesse público;

4.5.4. Publicidade: transparência em todas as fases do processo;

4.5.5. Eficiência: aquisição de equipamentos adequados às necessidades;

4.5.6. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: critérios técnicos e de preço, garantindo economicidade e qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

4.6. O objeto deste Termo de Referência não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto deverá ser verificado com o setor responsável se há dotação orçamentária disponível e deverá incluir o objeto após cotação de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados por empresa ou técnico de informática para descrição técnica, acompanhamento da licitação e conferência de entrega de equipamentos de informática adquiridos ou a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.2. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, garantindo que os equipamentos sejam devidamente descritos e conferidos na entregues conforme as especificações técnicas e exigências do processo licitatório, promovendo transparência, controle patrimonial e eficiência na gestão atual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços de impressões gráficas.

6.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que o profissional ou a empresa a ser contratada detenha capacidade técnica comprovada para sanar, de forma eficiente e definitiva, os problemas identificados pelo sistema SURICATO, bem como para mitigar riscos operacionais e evitar a recorrência de interrupções no processo, garantindo a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e o interesse público, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria em TI, elaboração de termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

de referência ou acompanhamento de processos licitatórios de equipamentos de informática; ou

6.4.3. Comprovação de Conhecimento Normativo: Declaração do profissional ou empresa de que possui pleno conhecimento das normas de fiscalização do Tribunal de Contas (TCE/MG) e do sistema Suricato, garantindo que as especificações técnicas não apresentem indícios de restrição à competitividade ou direcionamento;

6.4.4. Registro Profissional: Caso a proposta seja de pessoa física (técnico de informática), comprovação de formação na área ou registro em conselho de classe pertinente, se houver. (curso Superior na área de Tecnologia da Informação);

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Objetivo da Execução

7.1.1. Garantir que a aquisição de equipamentos seja: corretamente especificada, tecnicamente acompanhada e conferida fisicamente, conforme as etapas abaixo.

7.2. Etapas da Execução

7.2.1. Elaboração de Especificações – Detalhamento de desempenho, compatibilidade, manutenção e ciclo de vida.

7.2.2. Acompanhamento do Processo Licitatório – Conferência de propostas, análise técnica e emissão de pareceres.

7.2.3. Conferência Física na Entrega – Verificação de quantidade, modelo, funcionalidades, garantia e emissão de parecer de conformidade.

7.2.4. No ato da entrega dos computadores, se constatar que os equipamentos não atendem às especificações previstas no instrumento convocatório o técnico contratado deverá proceder à conferência dos equipamentos quantas vezes se fizerem necessárias, com o objetivo de assegurar que a entrega ocorra em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas na licitação.

7.3. Critérios de Qualidade

7.3.1. Todas as etapas documentadas;

7.3.2. Pareceres técnicos indicando conformidade ou não conformidade (se necessário);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

7.3.3. Conferência seguindo o quadro de especificações detalhadas;

7.3.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4. Responsabilidades do Contratado

7.4.1. Cumprir integralmente o escopo;

7.4.2. Garantir conformidade técnica;

7.4.3. Manter sigilo e confidencialidade;

7.4.4. Elaborar relatórios e pareceres técnicos (se necessário);

7.4.5. Comunicar à Administração qualquer não conformidade.

7.5. Responsabilidades da Administração

7.5.1. Fornecer informações necessárias;

7.5.2. Disponibilizar comissão de licitação para esclarecimentos;

7.5.3. Receber e analisar relatórios;

7.5.4. Efetuar pagamento conforme contrato.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal em seus setores administrativos, localizado na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro Santana do Paraíso/MG, bem como, quando necessário, de forma presencial.

8.2. A execução poderá ocorrer em horário administrativo, ou em horários diferenciados, previamente acordados com a Câmara Municipal, sempre que a natureza do serviço exigir, sem prejuízo às atividades institucionais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Entrega de especificações técnicas detalhadas para desktop (com mouse e teclado), monitor, impressora e nobreak;

9.1.1. O técnico ou a empresa contratada deverá realizar a conferência técnica das marcas e modelos ofertados pelos licitantes no ato da licitação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas previamente definidas no edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.1.2. Análise técnica das propostas apresentadas, identificando eventuais inconformidades;

9.1.3. Emissão de parecer técnico conclusivo para subsidiar a classificação das propostas;

9.1.4. Apoio técnico na análise de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos de natureza técnica;

9.1.5. Atendimento às demandas da comissão de licitação dentro dos prazos do certame;

9.1.6. Conformidade com legislação vigente e boas práticas de licitação e tecnologia da informação.

9.2. Compete ao contratado analisar detalhadamente os itens apresentados nas propostas, avaliando características técnicas, desempenho, compatibilidade e atendimento aos requisitos mínimos exigidos, de modo a subsidiar a classificação das propostas e permitir o regular prosseguimento do certame.

9.3. A conferência técnica deverá resultar em manifestação ou parecer técnico conclusivo, indicando a conformidade ou não dos itens ofertados, a fim de apoiar a comissão de licitação ou o agente de contratação na tomada de decisão, assegurando a correta classificação das propostas e a continuidade do processo licitatório.

9.4. Conferência das marcas, modelos e itens ofertados pelos licitantes, verificando sua conformidade com as especificações;

9.5. Análise técnica das propostas apresentadas, identificando eventuais inconformidades;

9.6. Realizar a conferência física dos equipamentos no ato da entrega, verificando quantidade, modelo, funcionalidades e conformidade com as especificações técnicas, juntamente com o fiscal de contrato da Câmara Municipal;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.7. A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

10.11. Cabe ao fiscal do contrato

10.11.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

10.11.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.11.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12. Cabe ao gestor do contrato

10.12.1. Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

11.1.2. Expedida à autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

11.1.2.1. Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

11.1.2.2. Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Apólice.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. Da forma de pagamento:

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

11.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3. Do prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e aceitação dos serviços pela Administração em 02 (duas) etapas, sendo;

11.3.2. A primeira etapa de pagamento, referente ao Item 01 da tabela de serviços, será dividida da seguinte forma:

11.3.2.1. 30% (trinta por cento): após a entrega formal das especificações técnicas detalhadas de todos os itens.

11.3.2.2. 70% (setenta por cento): após a publicação do edital de licitação para aquisição dos equipamentos, condicionado à inexistência de suspensões técnicas pelo sistema Suricato e de impugnações julgadas procedentes quanto à descrição dos bens.

11.2.2.3. Na ocorrência de questionamentos, pedidos de esclarecimento ou impugnações, quando inseridos no âmbito de responsabilidade da empresa, esta deverá apresentar resposta técnica fundamentada, tempestiva e suficiente, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo, com vistas a evitar atrasos, suspensões ou prejuízos à continuidade do processo licitatório, não sendo tais eventos justificativa para descumprimento de prazos ou obrigações assumidas.

11.3.3. Segunda etapa, referente ao Item 02 da tabela de serviços, será após entrega definitiva dos equipamentos de informática;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 A modalidade de licitação será definida nos termos do item 2.1 e, após a realização da análise técnica e jurídica pertinente, poderá ser alterada pelo agente de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os documentos necessários à habilitação para a prestação de serviços deverão ser definidos em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, por meio da seguinte dotação:

01.00.31.0001 2001. 33.90.39.00 – Ficha: 0013

Santana do Paraíso, 25 de fevereiro de 2026.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso
Matricula 000013